

CÂMARA MUNICIPAL DE TOLEDO

Estado do Paraná

000050

PARECER JURÍDICO Nº 247.2018

Assunto: Projeto de Lei nº 171.2018.

Protocolo: 2470.2018

Requerente: Vereador Walmor Lodi.

Objetivo: *Altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos no Município de Toledo.*

Autor do PL: Poder Executivo

Parecer: Legalidade.

I. Relatório

Solicita o Senhor Vereador Walmor Lodi a análise do Projeto de Lei nº 171.2018, de autoria do Poder Executivo, que *altera a legislação que dispõe sobre o regime próprio de previdência dos servidores públicos no Município de Toledo.*

É o relatório.

II. Parecer

De início cumpre salientar que na forma do art. 30 Lei Orgânica do Município de Toledo, que se trata de projeto que também é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, conforme se observa do art. 30 da LOM.

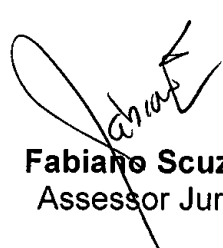
Pela mensagem de prefácio, referida "taxa de administração" visa cobrir as despesas administrativas do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, neste caso, do FAPES/TOLEDOPREV, elencando, inclusive, exemplos de despesa administrativa.

Ademais, Ministério da Previdência Social admite o repasse de valores do ente público para custear as despesas administrativa, desde que respeitado o percentual definido estabelecido pela Portaria MPS nº 402/2008.

Assim, é o parecer pela legalidade da tramitação deste projeto.

Toledo, 22 de outubro de 2018.

Eduardo Hoffmann
Assessor Jurídico


Fabiano Scuzziato
Assessor Jurídico

PL 171/2018
AUTORIA: Poder Executivo

